



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - CONTAINER DA ADMINISTRAÇÃO, 201, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900
Telefone: (21)3865-9669 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25029.000302/2024-76

Unidade Gestora: [254492](#)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **015/2024**, QUE FAZEM ENTRE SI A FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS/INI** E A EMPRESA **INSTITUTO DE PROFESSORES PUBLICOS E PARTICULARES – IPPP**.

A Fundação Osvaldo Cruz/FIOCRUZ por intermédio do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas/INI com sede na Av. Brasil, n.º 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representado pelo seu Diretor **ESTEVÃO PORTELA NUNES** pela Portaria GM /MS nº 402, de 8 de março de 2021, alterada pela Portaria GM/MS Nº 1.062, de 8 de agosto de 2023, Portaria N. 44-INI, de 10 de junho de 2025, Portaria GM/MS Nº 573, de 03 de julho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1555986, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO DE PROFESSORES PUBLICOS E PARTICULARES - IPPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.174.896/0001-47, sediado na Av. Rio Branco nº 185 sala 1312 - Centro, em Rio de Janeiro/RJ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **JOÃO BATISTA DE MORAES JÚNIOR** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25029.000302/2024-76** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90038 /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviço de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra especializada, de atividades de apoio, necessárias ao desenvolvimento das ações do INI, contrato nº 015/2024 (SEI 4397761) por 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O INI/FIOCRUZ pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 3.988.761,41 (três milhões e novecentos e oitenta oito mil e setecentos e sessenta um, reais e quarenta um centavo), perfazendo o valor total de R\$ 47.865.136,87 (quarenta sete milhões, oitocentos sessenta e cinco mil e cento trinta seis reais e oitenta sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho nº 234049, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recurso 1002000000, conforme Nota de Empenho 2025NE000707 (SEI 5457443), e que, o restante será empenhado conforme liberação orçamentária para os exercícios de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme Cláusula de Garantia do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CNJ, CADIN e TCU em 16/10/2025 (SEI 5536430), constantes no Processo nº: 25029.000302/2024-76.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

A FIOCRUZ providenciará a divulgação do termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia deste aditivo, de acordo com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2025.

Dr. Estevão Portela Nunes

Diretor

Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas
INI/FIOCRUZ

João Batista de Moraes Júnior

INSTITUTO DE PROFESSORES PUBLICOS E PARTICULARES - IPPP

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE LOURDES MENDONCA, Chefe do Serviço de Gestão de Contratos**, em 17/10/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estevao Portela Nunes, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 17/10/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA DE MORAIS JUNIOR, Usuário Externo**, em 17/10/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DA SILVA FREITAS, Usuária Externa**, em 17/10/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5536436** e o código CRC **22E21720**.